"LEI nº 1.418, de 17 de dezembro de 1979."

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para o Triênio de 1980/1982.

RUBENS DA SILVA BARROS, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 24 de novembro de 1979, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Artur Nogueira, para o triênio de 1980/1982, constituidos pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em CR$.82.011.000,00-(Oitenta e dois milhões e onze mil cruzeiros).

Atigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento da Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	Total
Superavit do Orçamento Corrente	8.862.000,00	10.580.000,00	9.574.000,00	29.140.200,00
Operações de Créditos	5.489.737,62	12.930.000,00	3.250.000,00	28.380,000,00
Alienação de Bens Móv.e Imóveis	150.000,00	560.000,00	468.000,00	1.178,000,00
Transferências de Capital	5.569.262,38	8.850.000,00	8.550.000,00	21.688.800,00
TOTAL	20.231.000,00	32.920.000,00	21.842.000,00	80.387.000,00

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

(segue)

01 - Legislativa	60.000,00	80.000,00		140.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.501.000,00	1.240.000,00	1.870.000,00	4.611.000,00
08 - Educação e Cultura	3.570.000,00	3.300.000,00	2.090.000,00	8.960.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	7.400.000,00	12.900.000,00	17.300.000,00	37.600.000,00
13 - Saúde e Saneamento	6.000.000,00	7.500.000,00	11.500.000,00	25.000.000,00
16 - Transporte	1.700.000,00	1.800.000,00	2.200.000,00	5.700.000,00
TOTAL	20.231.000,00	26.820.000,00	34.960.000,00	82.011.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1981 e 1982, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas automáticamente, digo, monetáriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, 17 de dezembro de 1979.

Rubens da Silva Barros
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário.